

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6999/2007

Ementa

ALTERA A LEI 5.987/02, PARA PREVER DESCONTO EM EVENTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/12/2007 28/12/2007 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8728/2003 - Autoria: Silvana Cássia Ribeiro Baptista

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

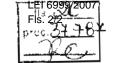
**CULTURA, ESPORTE E LAZER - ingressos** 

EDUCAÇÃO - geral

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - passes Autor: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP





## <u>LEI N.º 6.999, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007</u>

Altera a Lei 5.987/02, para prever desconto em eventos mediante apresentação da carteira para aquisição de passe escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei 5.987, de 26 de dezembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º A qualificação jurídica de estudante, para efeito de obtenção dos benefícios deste artigo, será feita pela exibição de documento de identificação estudantil, inclusive o já em utilização, expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino; ou por associação ou agremiação estudantil; ou da carteira para a aquisição de passe escolar, expedida pela Prefcitura ou empresa autorizada; vedada a exclusividade de qualquer deles." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

MOD, 3